



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
**PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA N.º 032/2024**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr. João Geraldo da Silva”.**

*A Diretora Executiva do Previ-Líder - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr. João Geraldo da Silva, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 318.929 SSP/MT, inscrito no CPF. n.º 288.783.531-91, devidamente matriculado sob o n.º 1415.1, efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível “06”, contando com um total de 10.358 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 005/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias em especial a Portaria de n.º 021/2024, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2022.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Colíder /MT, 27 de maio de 2024.

**MARIZA BERNARDES DA SILVA**  
**Diretora Executiva**

**HOMOLOGO:**

**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**  
**Prefeito Municipal**

Travessa dos Parecis, 41 Setor Leste - 78.500-000 - Colíder- MT - Fone/Fax (066) 3541 – 2580  
[previdenciadecolider@gmail.com](mailto:previdenciadecolider@gmail.com)  
[www.previlider.com.br](http://www.previlider.com.br)